



14 de março de 2005  
031/2005-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Corretoras Associadas

**Ref.: Programa de Apoio à Presença Institucional de Corretora Associada nos EUA.**

Prezados Senhores,

Com o intuito de oferecer suporte ao atendimento de clientes não-residentes das Corretoras associadas e facilitar sua atuação nos mercados internacionais, o Conselho de Administração da BM&F aprovou programa de benefícios destinado a proporcionar auxílio às Corretoras que desejarem estabelecer presença institucional nos Estados Unidos da América.

A decisão de constituir sociedade, filial ou escritório de representação em outro país é freqüentemente dificultada pelo desconhecimento das exigências legais e implicações tributárias locais, dos procedimentos burocráticos relacionados à constituição de empresas e das limitações de infra-estrutura e logística.

Para contornar essas dificuldades, a Bolsa colocará à disposição de suas associadas serviços de assessoria qualificada em temas societários, assuntos tributários e demais aspectos relacionados ao estabelecimento de empresa brasileira em território norte-americano, especialmente na cidade de Nova Iorque. No âmbito dessa consultoria, estará incluída, também, assessoria na montagem de acordos operacionais com corretoras estrangeiras e contratos de prestação de serviços de corretagem para clientes não-residentes. Tais serviços serão prestados pelo escritório de advocacia Law Offices of David Eric Spencer, com sede na 866, United Nations Plaza, Suite 4019, New York, NY.

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP  
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

Em face deste programa, a BM&F estabeleceu acordo pelo qual os serviços do referido escritório serão prestados ao custo de US\$250,00 (duzentos e cinquenta dólares norte-americanos) pela hora de consultoria. A Corretora interessada poderá utilizar os serviços desse escritório pagando apenas 30% (trinta por cento) do valor dos honorários, até o limite de 20 (vinte) horas mensais. Caso os serviços demandados excedam o total de horas mencionado, os custos adicionais deverão ser integralmente suportados pela Corretora.

Como requisito básico do programa, as Corretoras deverão providenciar o necessário registro na National Futures Association (NFA), licença sem a qual não poderão oferecer serviços de intermediação no mercado brasileiro de derivativos aos clientes norte-americanos.

Para viabilizar o contato inicial com o escritório de advocacia norte-americano, a Corretora interessada deverá encaminhar solicitação à Diretoria de Relações Internacionais (João Lauro) ou à Diretoria de Fomento e Desenvolvimento de Mercado (Ailton), para que tal programa de benefícios seja coordenado.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias de Relações Internacionais (João Lauro e Lucianne), de Fomento e Desenvolvimento de Mercado (Ailton) e de Crédito, Cadastro, Controladoria e Patrimônio Humano (Nestor) e com o Escritório de Nova Iorque da BM&F (Tiago).

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Geral